



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE – MS
PROTOCOLO: 10834/2023
RECEBIDO EM: 12/04/2023
ÀS: 17:51 horas
POR: Cristiane Xavier

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls. 02
AMS

MENSAGEM N. **31**, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Senhor Vereador:

Encaminhamos a essa Excelsa Câmara Municipal, para votação e aprovação, o Projeto de Lei n. _____, de 11 de abril de 2023, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.800.000,00".

Esclarecemos que esta solicitação decorre da necessidade de adequação da Lei Orçamentária de 2023, Lei n. 6.981/2022, à sua efetiva execução, ou seja, às suas reais necessidades.

O Projeto de Lei em questão tem como objetivo a abertura de Crédito Especial, no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), para atender o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região Central de Mato Grosso do Sul.

Feitas essas considerações, contando com o espírito público de V. Ex^a. e dignos pares, solicitamos que o Projeto de Lei n. _____, objeto desta Mensagem, seja votado e aprovado, em regime de urgência, conforme dispõe o art. 39 da Lei Orgânica do Município e as regras regimentais desse Excelso Poder Legislativo, para darmos prosseguimento à execução orçamentária proposta.

Atenciosamente,


ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

Ao Vereador Carlos Augusto Borges
Presidente da Câmara Municipal
Campo Grande-MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls. 03
RM

PROJETO DE LEI n. 16 , DE 11 DE ABRIL DE 2023.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 1.800.000,00.**

Faço saber que a Câmara aprova e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento Municipal, com fundamento na Lei n. 6.981, de 29 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária discriminada conforme anexo único desta Lei.

Parágrafo único. A suplementação será compensada na forma do inciso de III, do § 1º, do art. 43, da Lei (Nacional) n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE ABRIL DE 2023.


ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls. 04
87

Nota Explicativa

SEGOV - Atender despesas com Consorcio MS Central.

ANULAÇÃO

Fonte	Fonte TCE	Descrição Fonte
1500000001	15000000	Recursos não vinculados de Impostos - APLICAÇÃO DIRETA - PMCG

Elemento	Descrição Elemento
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
449051	Obras e Instalações

SUPLEMENTAÇÃO

Fonte	Fonte TCE	Descrição Fonte
1500000001	15000000	Recursos não vinculados de Impostos - APLICAÇÃO DIRETA - PMCG

Elemento	Descrição Elemento
337170	Rateio pela Participação em Consórcio Público

MUR



Fls. 05
R.M

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO ÚNICO											
PROJETO DE LEI n. _____, DE 11 DE ABRIL DE 2023.											
UG			Programa de Trabalho				El. de Desp		Fonte		
Cod.	Esfera	Sigla	Mod	Função	Sub Função	Programa	Ação	Código	Código	Anulação	Suplementação
2800	F	SEGOV	90	14	422	104	2081	339030	15000000	200.000,00	-
Total										200.000,00	-
3000	F	SISEP	90	26	782	24	2049	449051	15000000	1.600.000,00	-
Total										1.600.000,00	-
2800	F	SEGOV	71	4	122	30	2062	337170	15000000	-	1.800.000,00
Total										-	1.800.000,00
Total Geral										1.800.000,00	1.800.000,00

MMR